



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

**PROCESSO:** 23851.000020/2020-17

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 03.2020

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de limpeza e conservação para o Campus Iranduba

Manaus, 16 de agosto de 2021.

**MANIFESTAÇÃO Nº 04.2021 – CGECC/DEOC/DAO/PROPLAD**

Ao Departamento de Aquisições, Licitações e Contratos,

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. O referido processo 23851.000020/2020-17 trata da contratação de serviços de limpeza e conservação para os Campus Avançado de Iranduba (UG: 156623).

1.2. O presente documento abordará sobre os valores apresentados, via planilha modelo, da empresa GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 10.565.121/0001-34), cujo lance ofertado, neste pregão 03.2020, foi de **R\$ 206.093,00** (duzentos e seis mil e noventa e três reais) de acordo com o portal ComprasNet.

1.3. A Coordenação Geral de Contabilidade e Custos (CGECC) irá, a seguir, expor sua análise em cima dos valores ofertados que foram encaminhados pelo participante deste processo licitatório.

## 2. DA ANÁLISE

2.1. Após verificar os valores propostos pela empresa participante, somos da NÃO APROVAÇÃO da sua planilha modelo preenchida devido às distorções que serão expostas, logo abaixo

2.2. SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS)

a) **13º (décimo terceiro) salário:** Identificamos que foi alterado o percentual de recolhimento do décimo terceiro salário sobre o valor da remuneração. A planilha modelo consta como 8,33% (oito inteiros e trinta e três décimos de por cento), ao passo que a planilha enviada pela empresa está como 0,99% (noventa e nove décimos de por cento), para ambos os cargos, auxiliar de limpeza e líder de limpeza, na aba “M CALCULO EMPRE”. O que levamos a crer é que a licitante alterou propositalmente esses percentuais, fato este não poderia ocorrer, dado que o percentual verdadeiro de 8,33%, ou 1/12 (um doze avos) da remuneração como dito no Decreto-lei 4.090/1962 no § 1º do art. 1.

Tabela 1 - Percentuais de 13º salário

Categoria	Item	Base de Cálculo	Percentual
Lider de Limpeza	13º Salário	R\$ 1.355,05	0,99%
	Férias	R\$ 1.355,05	8,33%
Auxiliar de Limpeza	13º Salário	R\$ 1.113,00	0,99%
	Férias	R\$ 1.113,00	8,33%

Fonte: Golden Construções, Conservação e Limpeza Urbana Ltda

b) **Adicional de férias:** Novamente, encontramos alterações nos percentuais estipulados. A empresa alterou, na aba “M CALCULO EMPRE”, o percentual de 8,33% (oito inteiros e trinta e três décimos de por cento) que equivale a 1/12 avos, o qual é aplicado sobre a base de cálculo que é a remuneração, este percentual depois sofrerá a incidência de 1/3 (um terço) ou 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos de por cento), o que resultará no valor mensal a ser recolhido a título de adicional de férias conforme explicado no inciso XVII, art. 7 da Constituição Federal de 1988.

Tabela 2 - Percentual base errôneo

Adicional de Férias					
Categoria	ITEM	Base de Cálculo	Percentual	Aliquota adicional	Valor

Lider de Limpeza	Adicional de Férias	R\$	1.355,05	5,78%	33,33%	R\$	26,11
Auxiliar de Limpeza	Adicional de Férias	R\$	1.113,00	5,78%	33,33%	R\$	21,44

Fonte: Golden Construções, Conservação e Limpeza Urbana Ltda

### 2.3. SUBMÓDULO 2.2 – GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

A empresa participante ao preencher a aba “PARÂMETROS PROPOSTA” se equivocou em preencher 3% (três por cento) o campo “salário educação” para o cargo de auxiliar de limpeza, visto que , por ser uma empresa optante do Simples Nacional, a mesma estará desobrigada em recolher demais obrigações instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidade privadas de serviço social e de formação profissional, assim dito na Lei Complementar 123/2006 (Lei do Simples Nacional) a seguir, *in verbis*

LC 123/2006

Artº 13

§ 3º - Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional **ficam dispensadas** do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviços social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço autônomo.

Ou seja, **as empresas optantes pelo Simples Nacional não recolherão as contribuições destinadas ao SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação, o que significa que o preenchimento na planilha modelo torna-se indevida.**

### 2.4. SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A Licitante ao preencher o valor de vale transporte, na aba “PARÂMETROS PROPOSTA”, colocou para ambos os cargos o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) a título de vale transporte, sendo que a legislação municipal de Manaus determina que o valor deverá ser de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Outro item equivocado também se trata do ticket – diário para alimentação cujo valor na CCT 2020, o que é válida nesse ato licitatório, equivale a R\$ 13,00 treze reais. O mesmo se aplica para o valor constante em cesta básica.

Tabela 3 – Valor de vale transporte

Vale Transporte /Manaus	R\$	4,00
Vale Alimentação	R\$	14,00
Cesta Básica	R\$	86,00

Fonte: Golden Construções, Conservação e Limpeza Urbana Ltda

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

## 2.5. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Aqui o licitante preencheu diretamente os valores de uniformes, utensílios e equipamentos na aba “UtensílioDepreciação”. Sugerimos o preenchimento destes valores na aba “PARÂMETROS PROPOSTA” pois lá encontram-se também estes itens do módulo 5 (uniformes, utensílios e equipamentos). A aba “UtensílioDepreciação” JÁ POSSUI células que estão diretamente vinculadas à aba “PARÂMETROS PROPOSTA”.

## 2.6. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

Por ser uma empresa optante do Simples Nacional desde 01/01/2019, a empresa DEVERÁ apresentar suas alíquotas de recolhimento condizente ao seu enquadramento tributário, pois da maneira que **apresentou os seus percentuais do PIS, COFINS e ISS, respectivamente em 0,65%, 3,00% e 5%, ou seja, a licitante acaba por apresentar as alíquotas de seus tributos como se fosse uma empresa do Lucro Presumido, o que está equivocado, pois isto não reflete verdadeiramente como empresa do Simples Nacional.**

Tabela 4 - Alíquotas de tributação

<b>Tributos</b>	<b>8,65%</b>
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%

Fonte: Golden Construções, Conservação e Limpeza Urbana Ltda

**Assim, se uma empresa do simples nacional precisar ou deseja saber qual o percentual de repartição dos seus tributos precisará recorrer ao que está disposto no art. 18 da LC 155/2016 (Simplifica a metodologia de cálculo do imposto dos optantes do Simples Nacional), desta forma, aplicando o cálculo, encontrará as alíquotas dos tributos (PIS, COFINS e CSLL) de acordo com a faixa de faturamento (ANEXO IV) de que faz parte.**

**Quando preencher a planilha, a empresa deverá informar corretamente as alíquotas de seus tributos. Oriente que verifique junto ao contador da empresa esses percentuais.**

## 2.7. PERCENTUAL DE GPS E FGTS NA ABA “M. CALCUL EMPRE” ALTERADOS

Pode-se verificar, mais uma vez, que ocorreram alterações na planilha modelo que foi preenchida pela empresa participante. Desta vez, o fato aconteceu na aba “M. Calcul Empre” com os itens GPS e GPS, para ambos os cargos.

Tabela 5 - GPS e FGTS

Categoria	ITEM	Base de Cálculo	Percentual
Lider de Limpeza	GPS	R\$ 1.507,45	2,00%
	FGTS	R\$ 1.507,45	2,00%
Auxiliar de Limpeza	GPS	R\$ 1.238,18	5,00%
	FGTS	R\$ 1.238,18	5,00%

Fonte: Golden Construções, Conservação e Limpeza Urbana Ltda

O preenchimento do percentual destes itens se faz na aba “PARÂMETROS PROPOSTA”, aonde tem o campo específico para os valores de salário educação, Sesc, Senai, SAT, INSS, etc. que são os itens que compõem a Guia da Previdência Social (GPS), além de claro, ter um campo próprio do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Quando se redige estes percentuais na aba “PARÂMETROS PROPOSTA” automaticamente os respectivos itens na aba “M. Calcul Empre” são atualizados.

## 2.8. FALTA DE ATUALIZAÇÃO DA ABA “DINÂMICA PLANO DE TRABALHO”

A empresa não realizou a atualização dos valores da aba “Dinâmica Plano de Trabalho”, que deveria ter acontecido ao ir na guia “Dados” e em seguida clicar no ícone “atualizar” da referida planilha.

Tabela 6 - Aba Dinâmica plano de trabalho

Rótulos de Linha	Soma de Área Efetiva em Diária (K) = (I*J)	Soma de Área Final para Remuneração	Média de Produtividade e (H)	Soma de Custo Total do M2 limpo	Soma de Mão de Obras (M) = K/H	Soma de Remuneração Mensal
<b>01.02.Laboratórios</b>	<b>142,42</b>	<b>142,42</b>	<b>405,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,35</b>	<b>R\$ -</b>
Laboratorios de Informática	142,42	142,42	405,00	R\$ -	0,35	R\$ -
<b>01.02.Pisos Frios</b>	<b>4075,89</b>	<b>4075,89</b>	<b>1171,43</b>	<b>R\$ -</b>	<b>3,51</b>	<b>R\$ -</b>
Auditório	109,68	109,68	1200,00	R\$ -	0,09	R\$ -
Corredor	20,52	20,52	1200,00	R\$ -	0,02	R\$ -

Espaços dos Alunos	2640,45	2640,45	1200,00	R\$ -	2,20	R\$ -
Refeitório	532,44	532,44	1200,00	R\$ -	0,44	R\$ -
Salas 1,2, 3 e 4	656,88	656,88	1000,00	R\$ -	0,66	R\$ -
Salas Administrativas(3 Salas)	43,92	43,92	1200,00	R\$ -	0,04	R\$ -
Salas dos Docentes	72	72,00	1200,00	R\$ -	0,06	R\$ -
<b>01.06.Banheiros</b>	<b>341,23</b>	<b>341,23</b>	<b>272,54</b>	<b>R\$ -</b>	<b>1,24</b>	<b>R\$ -</b>
Banheiros/Alunos (masculino e feminino)	229,89	229,89	300,00	R\$ -	0,77	R\$ -
Banheiros/Servidores	30,68	30,68	300,00	R\$ -	0,10	R\$ -
Paredes dos banheiros/Divisórias	80,66	80,66	217,61	R\$ -	0,37	R\$ -
<b>03.02.Face externa sem exposição a situação de risco</b>	<b>19,452</b>	<b>19,45</b>	<b>300,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,06</b>	<b>R\$ -</b>
Janelas externas	19,452	19,45	300,00	R\$ -	0,06	R\$ -
<b>03.03.Face interna</b>	<b>123,3</b>	<b>123,30</b>	<b>300,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,41</b>	<b>R\$ -</b>
Janelas internas	97,26	97,26	300,00	R\$ -	0,32	R\$ -
Portas/interna e externa	26,04	26,04	300,00	R\$ -	0,09	R\$ -
<b>Total Geral</b>	<b>4702,292</b>	<b>4702,29</b>	<b>737,33</b>	<b>R\$ -</b>	<b>5,57</b>	<b>R\$ -</b>

Fonte: Golden Construções, Conservação e Limpeza Urbana Ltda

Conseqüentemente, sem a atualização da aba anterior, a aba “Proposta Metro” também ficou quase que totalmente zerada.

Tabela 7 - Aba Proposta Metro

Item	Tipo da Área	Área Efetiva Mensal	Produtividade Média Diária	Mão de Obra	Remuneração Mensal	Meses	Remuneração Global
1	01.02.Pisos Frios	4.075,89	1.171,43	3,51	R\$ -	12	R\$ -
2	01.06.Banheiros	341,23	272,54	1,24	R\$ -	12	R\$ -
3	01.02.Laboratórios	142,42	405,00	0,35	R\$ -	12	R\$ -
4	03.02.Face externa sem exposição a situação de risco	19,45	300,00	0,06	R\$ -	12	R\$ -

5	03.03.Face interna	123,30	300,00	0,41	R\$	-	12	R\$	-
	Total	4.702,29	Calculado	5,57	R\$	-	12	R\$	-
			Arredondamento	5,00			12	R\$	-
			Diferença a ajustar	0,57	R\$	-	12	R\$	-
			Material		R\$		12	R\$	3.476,64
					289,72			R\$	
	Total							R\$	3.476,64

Fonte: Golden Construções, Conservação e Limpeza Urbana Ltda

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Após realizar as devidas observações na planilha encaminhada pela licitante, foi observado que a empresa realizou diversas alterações na planilha modelo a fim de fugir das formulas ali apresentadas, o que consiste numa inconsistência gravíssima.

3.2. Além disso verificou-se que os valores apresentados na aba Proposta por Metro foram colocados de forma manual, sem serem apurados pela aba Dinâmica da Proposta, pois esta aba é responsável pela convergência entre os valores de mão de obra apurados e o plano de trabalho que será executado no campus Iranduba.

3.3. Outro sim, diz respeito a CCT utilizada para preenchimento da proposta, deixando claro que a licitante não leu as respostas quanto ao uso da CCT publicado no site da do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/adminitracao/proad/licitacoes/pregao-eletronico-03-2020-campus-iranduba>

3.4. Diante de tudo o que foi abordado no decorrer dessa nota, somos pela desclassificação da planilha apresentada, deixando a cargo da comissão de licitação optar pelo sua correção ou instar o próximo colocado.

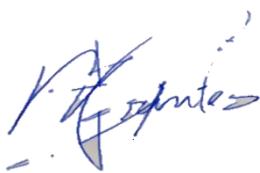
3.5. SUGERIMOS

3.4. Que o setor responsável pelo pregão 03.2020 possa encaminhar este documento para a referida empresa, afim de que a empresa GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA possa observar a todas as nossas recomendações exaradas nesta manifestação.

3.1. Reforçamos que eventuais erros no preenchimento da planilha não configuram em desclassificação da proposta, desde que não ocorra majoração dos valores ofertados, para tanto a empresa poderá comprovar seus valores propostos através de documentos conforme o art. 48, inciso II da lei 8.666/93.

Respeitosamente,

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS



---

**Mauricio Souza Printes**

Técnico Administrativo em Educação – Contador  
SIAPE 3160835

De Acordo:

---

**Marlena Raquel dos Santos**

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGECC  
Portaria nº 2.561 – GR/IFAM, de 21/12/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**NOTA TÉCNICA Nº 227/2021 - CCC/REIT (11.01.01.05.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 16 de Agosto de 2021**

**Manifestao\_04.2021\_-\_Limpeza\_Iranduba.pdf**

**Total de páginas do documento original: 8**

*(Assinado digitalmente em 16/08/2021 12:48 )*

**MARLENA RAQUEL DOS SANTOS VASCONCELOS**

*COORDENADOR*

*2193227*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **227**, ano: **2021**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **16/08/2021** e o  
código de verificação: **e1b657fe95**